



Número: **0033517-85.2025.8.17.2001**

Classe: **Tutela Cautelar Antecedente**

Órgão julgador: **Seção B da 6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **21/04/2025**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Assuntos: **Tutela de Urgência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
BBC SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA - ME (REQUERENTE)	
	NATHALIA PAZ SIMOES (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
BBC - TERCEIRIZACAO LTDA (REQUERENTE)	
BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA (REQUERENTE)	
UNIVERSALIDADE DE CREDITORES (REQUERIDO(A))	
	TADEU CERBARO (ADVOGADO(A)) DANIELA SIQUEIRA VALADARES (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
205824511	30/05/2025 16:21	Decisão	Decisão



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 6ª Vara Cível da Capital

Avenida Desembargador Guerra Barreto - Fórum do Recife, S/N, Ilha Joana Bezerra, RECIFE - PE - CEP: 50080-900 - F:()

Processo nº **0033517-85.2025.8.17.2001**

REQUERENTE: BBC SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA - ME, BBC - TERCEIRIZACAO LTDA, BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

REQUERIDO(A): UNIVERSALIDADE DE CREDORES

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado por BBC Serviços Aeroportuários Ltda, BBC Serviços de Vigilância Ltda e BBC Terceirização Ltda - EPP.

Na petição inicial, as requerentes esclarecem que integram o tradicional grupo empresarial pernambucano “Grupo BBC”, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de atuação nos segmentos de vigilância, segurança privada e terceirização, com sede na cidade do Recife/PE.

Informam que, apesar da sua relevância e trajetória de crescimento, o grupo foi fortemente impactado pelas crises econômicas recentes, as quais afetaram gravemente suas finanças. Apontam como causas da crise fatores macroeconômicos, como:

- i) a instabilidade econômica dos últimos anos;
- ii) os impactos da pandemia de Covid-19; e
- iii) o aumento da taxa de juros.

Além disso, indicam causas internas, tais como:

- i) a inadimplência dos contratantes, o que gerou a necessidade de contratação de linhas de crédito,



antecipação de recebíveis e realocação de recursos onerosos;

ii) a morosidade nos reajustes contratuais, especialmente os relacionados às verbas trabalhistas;

iii) o aumento dos custos decorrentes de convenções coletivas, incluindo salários, benefícios e insumos essenciais à operação; e

iv) a consequente dificuldade de manter a regularidade das obrigações financeiras, comerciais e tributárias, ocasionando inadimplementos, multas e encargos, que comprometeram ainda mais o caixa das empresas.

Diante desse cenário, as requerentes informam que ajuizaram tutela cautelar antecedente preparatória de recuperação judicial, com o objetivo de viabilizar a renegociação do passivo junto aos credores. Tal tutela foi concedida em 28/04/2025. Concomitantemente, ajuizaram o pedido principal de recuperação judicial.

Aduzem que, embora estejam em situação de crise, mantêm plena capacidade de recuperação e continuidade de suas atividades, com a preservação dos empregos e a prestação de serviços com zelo e qualidade.

Com o intuito de instruir o pedido de recuperação judicial, as requerentes demonstraram o cumprimento das exigências legais previstas nos arts. 48 e 51 da Lei n. 11.101/2005, requerendo o deferimento do processamento da recuperação judicial.

É o relatório.

Na análise do pedido cautelar, já foram verificados os documentos pertinentes ao art. 48 da Lei n. 11.101/2005, considerados imprescindíveis para a concessão da medida. Assim, passo à verificação dos documentos exigidos pelo art. 51 da referida lei:

BBC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA

REQ UISTOS	I D
I)	2
Expos	0
ição,	4
na	7
petiçã	7
o	7
inicial	7
, das	5
causa	9
s	-
concr	P
etas	á
da	g
situaç	s.



<p>ão patri monia l do deved or e das razõe s da crise econô mico- financ eira</p>	<p>4 / 1 5</p>
<p>II) As demo nstraç ões contá beis relati vas aos 3 (três) últim os exercí cios sociai s e as levant adas especi almen te para instru ir o pedid o, confe ccion adas com estrita obser vânci a da legisl ação societ ária aplicá vel e</p>	



	P a r c i a l 2 0 2 5	2 0 4 7 7 7 6 3 - P á g · 8
b) d e m o n s t r a ç ã o d e r e s u l t a d o s a c u m u l a d o s;	2 0 2 2	2 0 4 7 7 7 6 3 - P á g · 4
	2 0 0 3	2 0 4 7 7 7 6 3 - P á g · 4
	2 0 2 4	2 0 4 7 7 7 7



		6 3 - P á g . 5
c) d e m o n st ra ç ã o d o r e s ul ta d o d e s d e o úl ti m o e x er cí ci o s o ci al ;	P a r c i a l 2 0 2 5	2 0 4 7 7 7 7 6 3 - P á g . 8
d) re la tó	2 0 2 2	2 0 4 7 7



ri o g er e n ci al d e fl u x o d e c ai x a e s u a p r o j e ç ã o		7 7 6 3 - P á g . 2
	2 0 2 3	2 0 4 7 7 7 7 6 3 - P á g . 2
	2 0 2 4	2 0 4 7 7 7 7 6 3 - P á g . 6
	P a r c i a l 2 0 2 5	2 0 4 7 7 7 7 6 3 - P á



	g · 1 0
P r o j e ç ã o	2 0 4 7 7 7 7 6 7 - P á g · 2
e) descri ção das socie dades de grupo societ ário, de fato ou de direit o	2 0 4 7 7 7 6 8 - P á g · 2 / 3
III) Relaç ão nomi nal compl eta dos credo res, sujeit os ou não à recup eraçã o	2 0 4 7 7 7 6 9 ; 2 0 4 7 7 9



judici	6
al,	6
inclus	2
ive	-
aque	P
es por	á
obrig	g
ação	.
de	3
fazer	2
ou de	,
dar,	8
com a	7
indica	,
ção	1
do	0
ender	1
eço	,
físico	1
e	4
eletrô	4
nico	,
de	4
cada	9
um, a	0
nature	,
za,	6
confo	6
rme	3
estabe	,
lecido	6
nos	9
arts.	9
83 e	,
84	7
desta	1
Lei, e	9
o	,
valor	7
atuali	2
zado	8
do	e
crédit	7
o,	3
com a	4
discri	
minaç	
ão de	
sua	
orige	
m, e o	
regim	
e dos	
venci	
mento	



s	
IV)	2
Relaç	0
ão	4
integr	7
al dos	7
empre	7
gados	7
, em	7
que	1
const	-
em as	P
respe	á
ctivas	g
funçõ	.
es,	2
salári	
os,	
indeni	
zaçõe	
s e	
outras	
parcel	
as a	
que	
têm	
direit	
o,	
com o	
corres	
ponde	
nte	
mês	
de	
comp	
etênci	
a, e a	
discri	
minaç	
ão	
dos	
valore	
s	
pende	
ntes	
de	
paga	
mento	
V)	2
Certid	0
ão de	1
regula	5
ridade	4



do	0
deved	6
or no	9
Regis	3
tro	2
Públi	0
co de	1
Empr	5
esas,	3
o ato	6
consti	6
tutivo	2
atuali	4
zado	
e as	
atas	
de	
nome	
ação	
dos	
atuais	
admin	
istrad	
ores	
VI)	2
Relaç	0
ão	4
dos	7
bens	7
partic	7
ulares	7
dos	7
sócios	2
contr	
olado	
res e	
dos	
admin	
istrad	
ores	
do	
deved	
or	
VII)	2
Extrat	0
os	4
atuali	7
zados	7
das	7
conta	7
s	7
bancá	4
rias	-



do deved or e naque las onde possu i filial	9
IX) Relaç ão, subsc rita pelo deved or, de todas as ações judici ais e proce dimen tos arbitr ais em que este figure como parte, inclus ive as de nature za trabal hista, com a estim ativa dos respe ctivos valore s dema ndado s	2 0 4 7 7 7 7 7 7 - P á g s. 2 e 4
X) Relat ório	2 0 4



detalh	7
ado	7
do	7
passiv	7
o	7
fiscal	8
	-
	P
	á
	g
	.
	2
	/
	7
XI)	2
Relaç	0
ão de	4
bens	7
e	7
direit	7
os	7
integr	7
antes	9
do	-
ativo	P
não	á
circul	g
ante,	.
incluí	2
dos	
aque	
les	
não	
sujeit	
os à	
recup	
eraçã	
o	
judici	
al,	
acom	
panha	
da	
dos	
negóc	
ios	
jurídi	
cos	
celebr	
ados	
com	
os	
credo	
res de	



que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	
---	--

BBC – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

REQ UISTOS	ID
I) Exposi ção, na petiçã o inicial , das causa s concr etas da situaç ão patri monia l do deved or e das razõe s da crise econô mico- financ eira	2 0 4 7 7 7 7 5 9 - P á g s. 4 / 1 5
II) As demo nstraç ões	



contá beis relati vas aos 3 (três) últim os exercí cios sociai s e as levant adas especi almen te para instru ir o pedid o, confe ccion adas com estrita obser vânci a da legisl ação societ ária aplicá vel e comp ostas obrig atoria mente de:		
a	2	2
)	0	0
b	2	4
al	2	7
a		7
n		7
ç		7
o		6
p		5
at		-
ri		P
m		á



o ni al ;		g. 2
	2 0 2 3	2 0 4 7 7 7 6 5 - P á g. 2
	2 0 2 4	2 0 4 7 7 7 6 5 - P á g. 5
	P a r c i a l 2 0 2 5	2 0 4 7 7 7 6 5 - P á g. 8
b) d e m o n	2 0 2 2	2 0 4 7 7 7 7



st ra ç ã o d e re s ul ta d o s a c u m ul a d o s;		6 5 - P á g. 2
	2 0 2 3	2 0 4 7 7 7 6 5 - P á g. 2
	2 0 2 4	2 0 4 7 7 7 6 5 - P á g. 5
c) d e m o n st ra ç ã o d o re s ul ta	P a r c i a l 2 0 2 5	2 0 4 7 7 7 6 5 - P á g. 8



d o d e s d e o ú l t i m o e x e r c í c i o s o c i a l ;		
d) re la t ó r i o g e r e n c i a l d e f l u x o d e c a i x a e s u a p r	2 0 2 2	2 0 4 7 7 7 6 5 - P á g. 3
	2 0 2 3	2 0 4 7 7 7 6 5 - P á g. 3
	2	2



o j e ç ã o	0 2 4 7 7 7 6 5 - P á g. 6	
	P a r c i a l 2 0 2 5	2 0 4 7 7 7 6 5 - P á g. 9
	P r o j e ç ã o	2 0 4 7 7 7 6 7 - P á g. 3
e) descri ção das socie dades de grupo societ ário, de	2 0 4 7 7 7 6 8 - P	



83 e 84 desta Lei, e o valor atuali zado do crédit o, com a discri minaç ão de sua orige m, e o regim e dos venci mento s	
IV) Relaç ão integr al dos empre gados , em que const em as respe ctivas funçõ es, salári os, indeni zaçõe s e outras parcel as a que têm direit o, com o corres ponde nte	2 0 4 7 7 7 7 7 1 - P á g s. 3 / 2 5



mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	
V)	2
Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores	015366220153666220
VI)	2
Relações dos bens particulares dos	04777777



sócios contr olado res e dos admin istrad ores do deved or	2
VII) Extrat os atuali zados das conta s bancá rias do deved or e de suas event uais aplica ções financ eiras de qualq uer modal idade, inclus ive em fundo s de invest iment o ou em bolsas de valore s, emiti dos pelas respe	2 0 4 7 7 7 7 7 4 - P á g. 2 ; 2 0 4 7 7 7 7 4 - P á g s. 2 6 / 5 7



ctivas instituições financeiras	
VIII)	2
Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	0 4 7 7 7 7 5 - P á g s. 1 4 / 3 0 <u>2</u> <u>0</u> <u>5</u> <u>0</u> <u>7</u> <u>6</u> <u>9</u> <u>2</u> <u>7</u>
IX)	2
Relações, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e processos arbitrais em que	0 4 7 7 7 7 7 7 - P á g s. 3 e 6 / 1 1



este figure como parte, inclus ive as de nature za trabal hista, com a estim ativa dos respe ctivos valore s dema ndado s	
X) Relat ório detalh ado do passiv o fiscal	2 0 4 7 7 7 7 7 8 - P á g s. 1 1 / 2 2
XI) Relaç ão de bens e direit os integr antes do ativo não	2 0 4 7 7 7 7 7 9 - P á



circulante, incluídos aqueles sujeitos à recuperação judicial, acompanhamento dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	g. 4
---	---------

BBC – TERCEIRIZAÇÃO LTDA – EPP

REQ UI SI TOS	I D
I)	2
Exposi	0
ção,	4
na	7
petiçã	7



o	7
inicial	7
, das	5
causa	9
s	-
concr	P
etas	á
da	g
situaç	s.
ão	4
patri	/
monia	1
l do	5
deved	
or e	
das	
razõe	
s da	
crise	
econô	
mico-	
financ	
eira	
II) As	
demo	
nstraç	
ões	
contá	
beis	
relati	
vas	
aos 3	
(três)	
últim	
os	
exercí	
cios	
sociai	
s e as	
levant	
adas	
especi	
almen	
te	
para	
instru	
ir o	
pedid	
o,	
confe	
ccion	
adas	
com	
estrita	



		6 6 - P á g . 5
	P a r c i a l 2 0 2 5	2 0 4 7 7 7 6 6 - P á g . 1 0
b) d e m o n s t r a ç ã o d e r e s u l t a d o s a c u m u l a d o	2 0 2 2	2 0 4 7 7 7 6 6 - P á g . 2
	2 0 2 3	2 0 4 7 7 7 6 6 - P á g



s;		. 2
	2 0 2 4	2 0 4 7 7 7 6 6 - P á g . 5
c) d e m o n st ra ç ã o d o re s ul ta d o d e s d e o úl tí m o e x er cí ci o s	P a r c i a l 2 0 2 5	2 0 4 7 7 7 6 6 - P á g . 1 0



o ci al ;		
d) re la tório ger e nci al de flu xo de c ai x a e s u a p r o je ç ã o	2 0 2 2	2 0 4 7 7 7 6 6 - P á g . 3
	2 0 2 3	2 0 4 7 7 7 6 6 - P á g . 3
	2 0 2 4	2 0 4 7 7 7 6 6 - P á g . 6
	P a	2 0



r c i a l 2 0 2 5	4 7 7 7 7 6 6 - P á g · 9
P r o j e ç ã o	2 0 4 7 7 7 7 6 7 - P á g · 4
e) descri ção das socie dades de grupo societ ário, de fato ou de direit o	2 0 4 7 7 7 6 8 - P á g · 2 / 3
III) Relaç ão nomi nal compl eta	2 0 4 7 7 7 7



dos	6
credo	9
res,	2
sujeit	0
os ou	4
não à	7
recup	7
eraçã	9
o	6
judici	6
al,	2
inclus	-
ive	P
aque	á
es por	g
obrig	s.
ação	7
de	2
fazer	3
ou de	e
dar,	7
com a	2
indica	7
ção	
do	
ender	
eço	
físico	
e	
eletrô	
nico	
de	
cada	
um, a	
nature	
za,	
confo	
rme	
estabe	
lecido	
nos	
arts.	
83 e	
84	
desta	
Lei, e	
o	
valor	
atuali	
zado	
do	
crédit	
o,	
com a	
discri	



minação de sua origem, e o regime dos vencimentos	
IV) Relação integral dos empregados, em que constam as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes	2 0 4 7 7 7 7 1 - P á g . 2 6



de paga mento	
V)	2
Certid	0
ão de	1
regula	5
ridade	3
do	6
deved	6
or no	2
Regis	3
tro	2
Públi	0
co de	1
Empr	5
esas,	4
o ato	0
consti	6
tutivo	9
atuali	2
zado	
e as	
atas	
de	
nome	
ação	
dos	
atuais	
admin	
istrad	
ores	
VI)	2
Relaç	0
ão	4
dos	7
bens	7
partic	7
ulares	7
dos	7
sócios	2
contr	
olado	
res e	
dos	
admin	
istrad	
ores	
do	
deved	
or	
VII)	2



Este documento foi gerado pelo usuário 008.***.***-44 em 02/06/2025 09:04:01

Número do documento: 25053016211995200000200464335

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053016211995200000200464335>

Assinado eletronicamente por: ANA PAULA COSTA DE ALMEIDA - 30/05/2025 16:21:20

Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	0 4 7 7 7 7 4 - P á g . 2 ; 2 0 4 7 7 7 7 7 4 - P á g . 3
VIII) Certidões dos cartórios de proteções	2 0 4 7 7 7 7



tos	7
situad	5
os na	-
comar	P
ca do	á
domic	g
ílio	.
ou	1
sede	0
do	/
deved	1
or e	3
naque	
las	
onde	
possu	
i filial	
IX)	2
Relaç	0
ão,	4
subsc	7
rita	7
pelo	7
deved	7
or, de	7
todas	7
as	-
ações	P
judici	á
ais e	g
proce	.
dimen	5
tos	e
arbitr	1
ais	2
em	
que	
este	
figure	
como	
parte,	
inclus	
ive as	
de	
nature	
za	
trabal	
hista,	
com a	
estim	
ativa	
dos	
respe	
ctivos	



valores demandados	
X)	2
Relatório detalhado do passivo fiscal	047778-8
	Página 8/10
XI)	2
Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos	047779-3



negócio
jurídico
celebrado
com
os
credores
de
que
trata
o § 3º
do
art.
49
desta
Lei.

Tendo em que vista que restaram atendidos os requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, defiro o processamento da Recuperação Judicial das empresas **BBC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA - ME, BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA E BBC TERCEIRIZAÇÃO LTDA EPP** em consolidação processual.

Com o deferimento do processamento da recuperação judicial, determino:

- a) A nomeação para o exercício de todas as obrigações previstas no artigo 22 da Lei 11.101/2005 **da Administradora Judicial Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA., pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ sob o n. 22.122.090/0001-26, com endereço na Praça Doutor Fernando Figueira, n. 30, 6º andar, Empresarial Cervantes, telefone 3231-7665, endereço eletrônico www.vivanteaj.com.br, a ser representada perante este Juízo pelo Dr. Armando Lemos Wallach, inscrito na OAB/PE sob o n. 21.669,** que deverá ser intimado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, juntar nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito e com indicação do endereço eletrônico. Deve o Administrador Judicial nomeado apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, sua proposta de honorários;
- b) A suspensão de todas as execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º-A do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei 11.101/2005;
- c) A dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no [§ 3º do art. 195 da Constituição Federal](#) e no art. 69 da Lei 11.101/2005;
- d) Apresentação pelas Devedoras de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a

recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

e) A intimação eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que as devedoras tiverem estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados;

f) A expedição de edital para publicação no órgão oficial, o qual deverá conter: I – o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; II – a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei;

g) Apresentação, pelos credores, de habilitação ou divergência aos créditos relacionados pelas devedoras, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05). Ressalta-se que por se tratar de fase administrativa da verificação dos créditos, as referidas divergências e habilitações deverão ser apresentadas diretamente à Administrador Judicial, no endereço ou no e-mail que constará nos autos após assinatura do termo de compromisso;

h) O Administrador Judicial, com base nas informações e documentos colhidos (caput e §1º. Art. 7º), apresentará edital na Diretoria Cível contendo a relação de credores, para fins de publicação no Diário de Justiça Eletrônico, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do fim do prazo previsto no §1º, art. 7º, indicando local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º da referida lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação;

i) Dentro do prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, a devedora deverá apresentar em juízo o plano de recuperação, sob pena de convolação em falência. Deverá, ainda, observar todas as exigências e deveres detalhados na Lei nº 11.101/2005;

j) A expedição de ofício à Junta Comercial, a fim de que seja anotada a recuperação judicial da Requerente no registro competente (art. 69, parágrafo único).

Intimem-se as Requerentes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre o alegado pela União em ID [204334768](#).

Defiro o pedido de parcelamento das custas em oito parcelas, como requerido. Expeçam-se as guias.

No mais, à Diretoria Cível para dar publicidade aos documentos que continuam em segredo de justiça, consoante já determinado na Decisão de ID [202272013](#), a fim de resguardar o interesse dos credores e a transparência do procedimento, com a ressalva dos bens particulares dos sócios, posto que os Requerentes pugnam, quando do pedido principal, pela manutenção da referida relação em sigilo.

Publique-se. Intime-se.

Recife, data da assinatura eletrônica.



Ana Paula Costa de Almeida

Juíza de Direito Substituta



Este documento foi gerado pelo usuário 008.***.***-44 em 02/06/2025 09:04:01

Número do documento: 25053016211995200000200464335

<https://pje.cloud.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25053016211995200000200464335>

Assinado eletronicamente por: ANA PAULA COSTA DE ALMEIDA - 30/05/2025 16:21:20